

Lei nº 06/76

Símbulo: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos na Escola de Duplicação Nilson Ribas.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

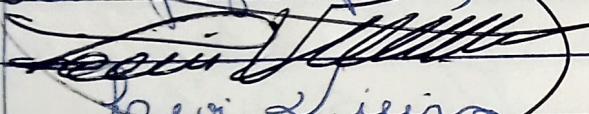
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pelo secretário do Estado de Administração - Sead - para execução de reparos na Escola de Duplicação Nilson Ribas, situada nesta cidade, no importe de R\$ 46.750,00 (quarenta

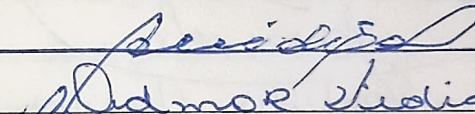
e seis mil, setecentos e cinquenta cruzei-
ros).

Art. 2º - Fica igualmente o Exe-
cutivo Municipal autorizado a supor-
tar a conta dos recursos próprios do
município, todas as despesas que ocer-
rem na execução da obra de que tra-
ta a presente lei, após esgotado, a
importância de Cr\$ 46.750,00 (quarenta
e seis mil, setecentos e cinquenta cru-
zeiros), a ser entregue pelo Estado
ao Município, nos termos do convê-
nio a ser firmado.

Art. 3º - Esta lei entrará em
vigor a partir da data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Jaguapitã, em 03 de maio de 1976.


Leoni de Almeida
Prefeito Municipal


Edmundo de Almeida
Secretário